

LEI Nº 16/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Engenheiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal ' autorizado a firmar convênio com a AENVAPI - Associação dos Enge-'
nheiros do Vale do Piquiriguaçu, para a realização do PROJETO CASA
FÁCIL.

Art. 2º - Fica estipulado o valor de R\$32,39
(Trinta e dois reais e trinta e nove centavos), por unidade (por '
projeto) que o Município venha a solicitar à AENVAPI.

Art. 3º - A título de manutenção do Convênio
o Município repassará à AENVAPI mensalmente, um valor de R\$32,39 '
(Trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. O Município ficará isento '
da taxa de manutenção no mês que houver solicitação de projeto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pal-
mital, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 1.994.

Dr. João Zetlandeck
Presidente

17778660/0001-2

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 85.270

Telefone:

Fax: